



**ATA N.º 009**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia vinte e oito do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.

----- No dia vinte e oito do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, pelas catorze horas, encontrando-se presentes os Senhores António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Debora Fernandes Alves, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, adiada por solicitação da Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:**

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que se incluam na ordem do dia desta reunião os seguintes assuntos:

- **Relação de autos pagos no âmbito de delegação de competências;**
- **Associação de Ciclismo de Bragança - Prova Desportiva de Ciclismo – IV Volta ao Nordeste em Bicicleta Reconco.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão destes assuntos na ordem do dia.

----- Foram prestados esclarecimentos pelo Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras sobre algumas dúvidas levantadas na reunião anterior.

----- A Senhora Vereadora Debora referindo-se ao assunto - **REABILITAÇÃO DA RUA DR. TRIGO DE NEGREIROS, RUA DA CALÇADA E BAIRRO DE S. VICENTE - Revisão de Preços Extraordinária** - tratado na reunião realizada no dia três do mês em curso, apresentado pela informação interna ref.ª 170/(SOSB), do dia 27 do mês findo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20/05, questionou o Senhor Chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras, presente, como foi feita aquela revisão, ao que este esclareceu que aquela revisão foi feita com base nos índices respeitantes aos meses do plano de trabalhos e prorrogações de prazo aprovadas conforme dispõe a lei referida.

----- Questionou, então, a Senhora Vereadora Debora Alves se utilizou o Dec. Lei n.º 36/2022 a uma obra cujo calendário (plano de trabalhos) de execução já tinha terminado em 2021 e só se



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

encontrava em curso por motivo de prorrogações graciosas facultadas pela câmara, sobre as quais vem reclamando e tem votado com a ressalva que estas prorrogações graciosas não implicam revisão de preços.

----- O Senhor Chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras esclareceu que a referida lei se aplica a todas as obras em curso e aquela encontrava-se em curso, por isso se aplicou o Decreto-Lei n.º 36/2022, sendo essa a interpretação dada.

----- O Senhor Presidente, face à questão suscitada pela Senhora Vereadora Debora Alves, propôs que o assunto seja retirado da ata e que seja solicitado parecer à CCDRN e ao Dr.º Leonel para posterior análise e decisão.

----- Foi deliberado, por unanimidade, retirar o assunto da ata da reunião anterior para posterior análise e apreciação por este órgão.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.**

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA**

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 5 352 021,83 Euros.

----- **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO FINANCEIRO 2023:**

----- **ALTERAÇÃO N.º 8 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS N.º 04:** Foi presente a alteração em título no valor de 71 994,00 Euros.

----- Foi explicada esta alteração pela Chefe de Divisão Financeira, presente.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **ORÇAMENTO DA DESPESA - ANO FINANCEIRO 2023:**

----- **ALTERAÇÃO N.º 8 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 06:** Foi presente a alteração em título no valor de 2 366 225,00 Euros, correspondendo 318 496,00 a despesas correntes e 2 047 729,00 Euros a despesas de capital.

----- Foi explicada esta alteração pela Chefe de Divisão Financeira, presente.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- A Senhora Vereadora Debora Alves alertou para o mau funcionamento do elevador da Loja do Cidadão, no Pavilhão Multiusos, e das dificuldades causadas aos idosos em aceder aos serviços situados no segundo piso, e também para o não funcionamento do ar condicionado do Balcão Único do Prédio - BUPi.

----- Foi explicado pelo Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras, presente, que efetivamente essas anomalias são conhecidas e que tem havido um grande esforço no sentido de conseguir que as equipas de manutenção desses aparelhos efetuam às reparações, mas o processo vem-se protelando pela dificuldade na obtenção das peças de reparação, segundo as firmas de manutenção.

---

**OBRAS PÚBLICAS**

**PRORROGAÇÕES DE PRAZO:**

----- **CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS E TRADIÇÕES DE SANTULHÃO – Sétimo pedido de prorrogação de prazo:** Foi presente a informação ref.ª 192(SOSB), datada do dia cinco do mês corrente, relativa ao pedido apresentado pelo empreiteiro da obra em título, para prorrogação de prazo, até 30 de maio do ano em curso, por forma de evitar o corte de energia elétrica e assim poder realizar os ensaios da parte elétrica da obra.

----- Reporta a informação que, no que concerne à prorrogação legal do prazo, o Código dos Contratos Públicos apenas prevê a possibilidade de prorrogação de prazo de execução de obra nos casos enquadráveis no artigo 374.º, não sendo, porém, esta a situação em apreciação.

----- Relativamente ao atraso verificado na execução da obra, refere o que dispõe o artigo 403.º do CCP, sobre a aplicação de sanções.

----- Releva a informação em análise que, sendo o prazo de execução um elemento essencial do contrato, qualquer alteração a este terá que obedecer às formalidades previstas no CCP e só poderá ter fundamento numa alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundamentem a decisão de contratar ou razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou nova ponderação das circunstâncias existentes, conforme se dispõe no artigo 312.º deste código.

----- Conclui, contudo, a informação, que, atendendo ao motivo em que se fundamenta o pedido de prorrogação, deixa à consideração deste executivo a possibilidade de uma nova concessão de prorrogação graciosa do prazo, caso se julgue ser legalmente sustentável, bem como a uma eventual aplicação de sanções por incumprimento do prazo de execução.

----- Observou a Vereadora Debora que o último pedido de prorrogação de prazo que deu entrada nos serviços a 19-12-2022 e veio a reunião de câmara no dia 26-12-2022, onde foi concedida prorrogação de prazo até dia 31 de março de 2023, já teve como fundamento “a ligação definitiva da eletricidade por parte da entidade fornecedora, para proceder a todos os ensaios e arranques necessários, e assim evitar o corte da eletricidade por parte dessa entidade”.

Questionou, por isso, o porquê de ainda não terem procedido à referida ligação e, ainda, que lhe fosse explicado o que se estava a passar efetivamente, nesta empreitada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Respondeu o Senhor Engenheiro Vítor Ventura que não se procedeu à ligação porque o empreiteiro não entregou o certificado de inspeção da instalação e, por consequência, sem luz o carpinteiro não pode concluir os trabalhos, daí a necessidade de nova prorrogação.

----- Ponderado o teor da informação analisada, e os esclarecimentos dados pelo técnico Eng. Vítor Ventura, foi deliberado, por unanimidade, conceder, a título gracioso, sem direito a revisão de preço, a prorrogação de prazo requerida.

— **AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA:**

— **BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1120 ENTRE MATELA E JUNQUEIRA:**

Presente o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da obra em título, datado do dia vinte do mês em curso, o qual conclui que, examinados os trabalhos, se verifica que os mesmos se encontram sem defeitos aparentes, foi deliberado, por maioria, aprovar este auto e receber definitivamente a obra.

----- Declarou abster-se a Senhora Vereadora Debora Alves, alegando que a obra é anterior ao seu mandato.

— **BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA VIMIOSO-PINELO:** Presente o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da obra em título, datado do dia vinte do mês em curso, o qual conclui que, examinados os trabalhos, se verifica que os mesmos se encontram sem defeitos aparentes, foi deliberado, por maioria, aprovar este auto, receber definitivamente a obra.

----- Declarou abster-se a Senhora Vereadora Debora Alves, alegando que a obra é anterior ao seu mandato.

— **LIGAÇÃO VIMIOSO-FRONTEIRA:** Presente o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da obra em título, datado do dia vinte do mês em curso, o qual conclui que, examinados os trabalhos, se verifica que os mesmos se encontram sem defeitos aparentes.

----- Releva ainda o auto em apreço que expirou o prazo de garantia da obra, estando, por este facto, reunidas as condições para, nos termos do artigo 295.º do CCP, liberar integralmente a caução e valores retidos para reforço da caução.

----- Foi deliberado, por maioria, aprovar o auto em apreço, receber definitivamente a obra e promover a liberação da caução e reforços de caução ainda retidos.

----- Declarou abster-se a Senhora Vereadora Debora Alves, alegando que a obra é anterior ao seu mandato.

— **SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÕES:**

— **INTERFACE RODOVIÁRIA DE VIMIOSO – Substituição de cauições por seguro caução:**

Presente um pedido do empreiteiro da obra em título solicitando a substituição de cauições da obra ainda cativas, pelo seguro caução N.º 4.289.679, do valor de 6313,61 Euros, e, analisada



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

neste âmbito a informação referência 21/DF, de 24/04/2023, onde se refere que o artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos determina que o reforço de caução, deduzido nos pagamentos efetuados por conta da obra, pode ser substituído por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária ou por seguro caução, concluindo que, após ter sido liberada parte das importâncias retidas a título de reforço de caução, se constata que, nesta data, permanece retida a importância de 6313,61 Euros, podendo ser substituída pelo referido seguro caução.

----- Ponderada a informação, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de substituição requerido.

----- **ALTERAÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA PARA COLOCAÇÃO E CONTADORES DE ÁGUA NO EXTERIOR DOS EDIFÍCIOS – Substituição de cauções por seguro caução:** Presente um pedido do empreiteiro da obra em título solicitando a substituição de cauções da obra ainda cativas pelo seguro caução N.º 4.289.678, do valor de 4487,91 Euros, e, analisada neste âmbito a informação referência 20/DF, de 21/04/2023, onde se refere que o artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos determina que o reforço de caução, deduzido nos pagamentos efetuados por conta da obra pode ser substituído por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária ou por seguro caução, concluindo que, após ter sido liberada parte das importâncias retidas a título de reforço de caução, se constata que, nesta data, permanece retida a importância de 4487,91 Euros, podendo ser substituída pelo referido seguro caução.

----- Ponderada a informação, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de substituição requerido.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento dos autos de vistoria e medição de trabalhos, por si aprovados no âmbito da delegação de competências que lhe foi conferida por esta câmara, referentes às seguintes obras:

- *Trabalhos Complementares da Obra Muros, Passeios e Valetas no Concelho* - Auto de trabalhos n.º 1, do valor de 10 461,41 Euros;
- *Centro de Convívio Intergeracional de Vale de Frades* - Auto de trabalhos normais n.º 4, do valor de 36 166,65 Euros;
- *Diversidade da Oferta do PINTA de Vimioso – Edifício de Apoio à Observação Astronómica* - Auto de trabalhos normais n.º 3, do valor de 13 726,43 Euros.

----- Foi deliberado tomar conhecimento.

### ----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

#### ----- **DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

dezoito de outubro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com subdelegação nos Senhores Vereadores em Regime de Permanência, foram deferidos os seguintes pedidos de licenciamento de operações urbanísticas:

– **Fátima de Jesus Miranda Antão Diz** – Construção de um edifício destinado a lavagem de viaturas, sito em Fonte Colaço, em Vimioso – (Proc. 44/21);

– **Filipe André Pires Frias** – Construção de um edifício de exploração de bovinos, sito no lugar de Chadigo, em Algoz – (Proc. 77/22).

----- Foi deliberado tomar conhecimento.

— **CERTIDÕES:**

----- **Maria do Céu Fernandes Ramos – Certidão de Destaque:** Foi presente um requerimento da requerente em título, solicitando, na qualidade de proprietária, que se emita certidão de destaque de uma parcela do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o número 567/20070312, com a área de 8112,00 metros quadrados, sito na Estrada Nova do Alto de S. Roque (Feto), em Carção.

----- Declarou-se impedida de participar neste assunto, a Senhora Vereadora Debora Alves alegando ser procuradora da requerente na sua atividade profissional, tendo-se ausentado pelo período em que esta análise e deliberação decorreram.

----- Neste âmbito, foi analisada a informação interna referência n.º 208/2023, de 18 do mês em curso, onde se refere que o assunto foi já objeto de apreciação por este executivo em reunião do dia 16/12/2022, tendo sido deliberado emitir certidão de destaque ao abrigo dos números 4 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, resultando uma parcela destacada onde existe um armazém de recolha de produtos ou máquinas agrícolas bem com arrumos ou garagem para a moradia nele erguida, propondo-se destacar 2084 m<sup>2</sup>, área de terreno esta que se situada em perímetro urbano classificado em PDM como inserida em Espaços Residenciais do Tipo I, e que, na parcela restante, com a área de 6028 m<sup>2</sup>, inserida em perímetro urbano onde existe uma edificação destinada a habitação, classificada em PDM como inserida em Espaços Residenciais do Tipo I, que cumpre o PDM.

----- Refere a informação em apreço que, entretanto, esta situação alterou-se, vindo agora a requerente alegar que, tendo-se degradado o referido armazém de recolha de produtos ou máquinas agrícolas o mesmo foi demolido, resultando a inexistência de qualquer construção na parcela destacada, permanecendo na parcela originária a habitação oportunamente licenciada, solicitando, neste contexto, a emissão de nova certidão.

----- Reitera a informação em apreço que o destaque nas condições agora referidas continua a reunir as condições previstas na legislação para que a câmara municipal possa emitir nova certidão prevista no n.º 9 do referido artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

----- Face ao teor e fundamentação legal constante da informação analisada, foi deliberado por unanimidade, emitir a respetiva certidão de destaque nos termos referidos.

— **MARIA LUZ VAZ MILGUEL – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento da requerente em título, solicitando, na alegada qualidade proprietária, que se certi-



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

fique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Algosó, Campo de Víboras e Uva sob o artigo 1371, sito no Largo do Cerejal, em Vale de Algosó, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por isso, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência 175/2023(SOSB), do dia vinte e nove do mês findo, onde se refere que, da inscrição da Matriz Predial Urbana, consta que foi atribuído àquele prédio, em 15/12/2022, nos termos do CIMI, um coeficiente de vetustez de 0,40, e que, segundo este código, é-lhe atribuída uma idade superior a 60 anos, daqui deduzindo que a construção terá ocorrido antes de 1962.

----- Refere a informação em análise que foi verificado no local que se trata de um prédio de rés-do-chão conforme consta da inscrição matricial e, dos elementos construtivos tudo indica serem condizentes ao que pretende ver certificado, ou seja; que o prédio tenha tido génese anterior a 1992.

----- No que respeita à aplicação do RGEU refere a informação em análise que este regulamento só se começou a aplicar na então Freguesia de Algosó em 21/02/1992.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, deferir a emissão da certidão requerida.

----- **JOSÉ DO NASCIMENTO DELGADO ANTÃO – Pedido de certidão para constituição de compropriedade:** Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário, que, para efeitos de celebração de uma escritura, lhe seja emitida certidão para constituição de compropriedade sobre o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Vilar Seco sob o artigo 1566, com a área de 0,025000 ha.

----- Analisado neste contexto a informação interna referência n.º 214/2023 (SOSB), datado do dia 20 do mês em curso, que enquadra o pedido face ao que dispõe o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, e conclui, após várias considerações, que o pedido em apreço tem em vista a celebração de uma escritura visando a constituição de compropriedade sob o prédio, sem parcelamento físico, não inviabilizando qualquer exploração económica, situação diferente daquela que a lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do referido artigo 54.º.

----- Refere ainda a informação em análise que, de acordo com o número 1 do referido artigo 54.º, sob a epígrafe *Medidas Preventivas*, que a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios. E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendabilidade urbana.

----- Refere ainda a informação que, o escopo desta norma centra-se na intenção de o legislado pretender evitar o aparecimento de novos loteamentos ilegais, na sequência do parcelamento físico dos prédios rústicos. Consagra, assim, uma medida que pretende o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, (incluídos ou não no perímetro urbano) no sentido de evitar que tal parcelamento contrarie, ou vise contornar o regime legal dos loteamentos ou de que possam derivar parcelas sem qualquer rendabilidade económica não urbana.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Conclui que tendo em conta a localização do prédio rústico a que se reporta o pedido em questão situar-se inteiramente em área urbana -solo urbano-, não é intenção do requerente fracionar ou dividir o prédio, mas sim permanecer inteiro e indiviso fisicamente, embora em propriedade e exploração agrícola.

----- Feita a análise do parecer, declarou votar contra a Senhora Vereadora Débora Alves, pelas mesmas razões que vem fundamentando na ilegalidade de constituição de compropriedade e fracionamento de prédios, nas deliberações sobre idênticos assuntos.

----- Ponderada a informação em análise, foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão e do Senhor Presidente, António Jorge Fidalgo Martins, e com o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio identificado, não podendo, com base nesta deliberação, proceder-se ao parcelamento físico ou divisão do mesmo, sob pena de se considerar violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

----- **OUTROS** -----

----- **MEDIDAS EMPREGO/INSERÇÃO+ DO INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

----- Foram presentes, pelas informações n.º 1 e 2 GIP, de 19/04/2023, as decisões de aprovação e respetivos termos de aceitação das candidaturas referentes aos seguintes processos medidas de Contrato Empego Inserção Mais (CEI+):

- **Proc. 059/CEI + /23** – financiado pelo IEFP em € 14 338,38 - Limpeza e Conservação de Espaços Públicos - 2 desempregados portadores de deficiência - duração de 11 meses e 28dias;
- **Proc. 60/CEI + /23** – financiado pelo IEFP em € 9172,91 - Limpeza e Conservação de Espaços Públicos - 2 desempregados portadores de deficiência - duração de 11 meses e 28dias;
- **Proc. 214/CEI + /23** – financiado pelo IEFP em € 9224,16 - Limpeza e Conservação de Espaços Públicos - 2 desempregados - duração de 12 meses;
- **Proc. 215/CEI + /23** – financiado pelo IEFP em € 9224,16 - Limpeza e Conservação de Espaços Públicos - 2 desempregados - duração de 12 meses;
- **Proc. 216/CEI + /23** – financiado pelo IEFP em € 9224,16 - Limpeza e Conservação de Espaços Públicos - 2 desempregados - duração de 12 meses.

----- Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento da aprovação destas candidaturas e aceitá-las.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves solicitou que lhe fosse dado conhecimento das pessoas abrangidas por estas ações.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- O Senhor Presidente da Câmara informou que dará conhecimento, em reunião, dos desempregados abrangidos.

----- **PEDIDOS DE APOIO** ---------- **APOIOS NO ÂMBITO DA SAÚDE:**

----- Foram presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso*, em vigor, dos seguintes requerentes:

- **Carla Maria Cameirão Rodrigues** – pedido de apoio para transporte a centro hospitalar;
- **Alzira de Jesus Preto** – pedido de apoio para medicamentos;
- **Elias Augusto Preto Correia** – pedido de apoio para medicamentos;
- **Claudina dos Anjos Santos** – pedido de apoio para transporte a centro hospitalar.

----- Analisadas as respetivas informações sociais ref.ªs 037/DESC/AS, 039/DESC/AS, 040/DESC/AS e 041/DESC/AS, dos dias 03, 21, 21 e 14 do mês em curso, foi deliberado, por unanimidade, conceder os apoios solicitados.

----- **APOIOS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO – Tarifários especiais:**

- - **Olga dos Anjos Marcelino;**
- **Maria Guiomar dos Anjos Fernandes:**

----- Presentes os pedidos das requerentes em título solicitando apoio no âmbito dos serviços de abastecimento de água e saneamento e analisadas neste contexto as respetivas informações sociais ref.ªs 38/DESC/AS e 39/DESC/AS, respetivamente dos dias 18 e 19 do mês em curso, onde se informa das respetivas condições sociais e conclui estarem reunidas as condições para que, nos termos do *Regulamento de Serviços de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso*, sejam deferidos para o ano civil em curso os pedidos em apreço.

----- Foi deliberado, por unanimidade, nos termos daquelas informações, conceder os requeridos apoios.

----- **OUTROS** -----

----- **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUB FURÕES - Prova desportiva de atletismo - Vales de Vimioso TrailRun – 2.ª Edição:** Foi presente o processo relativo à prova desportiva em título, a realizar no dia 30 do mês em curso com início e termo em Vimioso, para a qual é requerido, pela referida associação, o respetivo licenciamento.

----- Analisada neste contexto a informação ref.ª 05/SGE, do dia vinte do mês de março, que conclui que o pedido não vem acompanhado de todos os documentos e pareceres exigidos nos termos do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24/03, não se encontrando, por isso, em condições de ser deferido.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Apresentados pelo Senhor Vice-presidente os documentos em falta; parecer do ICNF, das Infraestruturas de Portugal e da GNR, datados de 24 e 23 do mês de março e, constatando que com a sua apresentação ficam supridas as faltas apontadas na informação, propôs que se defira o pedido de licenciamento, considerando que com a apresentação destes o respetivo processo passa a estar devidamente instruído.

----- Ponderada a proposta do Senhor Vice-presidente e considerando que com a junção dos documentos referidos o processo se encontra instruído com os documentos exigíveis, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a realização da prova em causa.

----- **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE BRAGANÇA - Prova desportiva de ciclismo – IV Volta ao Nordeste em Bicicleta Reconco:** Foi presente o processo relativo à prova desportiva em título, a realizar nos dias 30 de abril e 01 de maio, com passagem em Vimioso, para a qual é requerido, pela referida associação, a respetiva autorização de passagem pelo concelho.

----- Analisada neste contexto a informação ref.ª 07/SGE, do dia vinte e seis do mês de março, que conclui que o pedido se encontra devidamente instruído com todos os documentos exigidos nos termos do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24/03, encontrando-se, assim, em condições de ser deferido.

----- Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a passagem da referida prova pelo concelho.

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação em minuta dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.

*Improrável*  
*António Alberto Lopes Costa*